



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº5.447, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº112/2025 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 3.029.880,21 (três milhões vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavos, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

07.00.00 S.M DE ENGENHARIA E INFRAEST.URBANA  
07.01.00 MANUT S.M DE ENGENHARIA E INFRAEST.URBAN  
15 452 0062 2010 MANUTENCAO DA DIRETORIA DE OBRAS  
4.4.90.51.00 obras e instalacoes (ficha 1327).....R\$ 1.666.880,21  
FONTE DE RECURSO: 07 – Operação de Crédito  
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1000076 – FINISA - Outros

08.00.00 S.M DE SERVICOS PUBLICOS  
08.01.00 MANUT S.M DE SERVICOS PUBLICOS  
15 451 0070 2011 MANUTENCAO DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS  
4.4.90.51.00 obras e instalacoes (ficha 1307).....R\$ 1.363.000,00  
FONTE DE RECURSO: 07 – Operação de Crédito  
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1000011 – Iluminação Pública

**Art. 2º** - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

**Art. 3º** - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal